

RELATÓRIO ANUAL DE COMPLIANCE

Ano 2021

GRUPO EUREKA

SÃO PAULO

2021

SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Fundamentos do Compliance e Integridade.....	3
3. Governança Corporativa.....	4
4. Programa de Compliance e Integridade.....	6
5. Canal de Denúncias.....	6
6. <i>Due Diligence</i>	7
7. Treinamentos e Comunicação.....	7
8. Testes de Conformidade e Controles Internos.....	8
9. Considerações Finais.....	10

GRUPO EUREKA
RELATÓRIO ANUAL DE COMPLIANCE
ANO 2021

1. Introdução

O grupo Eureka, desde 2020, adota em toda sua organização, composta pelas empresas Eureka Soluções Pedagógicas Ltda, Eureka Inovações Educacionais Ltda, Edições Híbridas Ltda, SHIU Produções Ltda, Eureka Digital Edição de Livros Ltda, Editora MACS Serviços Ltda e Miolo Mole Produções Literárias Ltda, uma política permanente de compliance e integridade, para dar efetivo cumprimento às boas práticas de governança corporativa, centradas na ética, no cumprimento de normas internas e externas, na pacificação de conflitos e na luta contra a corrupção na suas relações comerciais e institucionais.

Os fundamentos, princípios e regras do Manual do Programa de Compliance do grupo Eureka se aplicam a todos os níveis das empresas e norteiam o comportamento dos empregados, colaboradores e terceiros, com base nos valores, na visão, missão e nos princípios consagrados no Código de Conduta e Integridade de toda organização. Assim, todos devem estar imbuídos para exercerem um papel ativo na criação do ambiente de Compliance e Integridade da empresa, fomentando, por meio de suas ações, o comportamento esperado e conforme às leis vigentes no país.

A política de Compliance e Integridade busca certificar que os regulamentos emanados por órgãos oficiais, juntamente com as regras internas e os controles vigentes na organização, sejam conhecidos, cumpridos e, como consequência, mitiguem os riscos inerentes aos seus diversos processos.

Por meio deste relatório, as atividades de Compliance e Integridade das empresas do grupo Eureka restam evidenciadas no período de janeiro a dezembro de 2021, bem como suas principais conclusões, recomendações e providências, em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa da iniciativa privada nacional e com o ordenamento jurídico vigente.

2. Fundamentos do Compliance e Integridade

Os fundamentos da política de Compliance e Integridade do grupo Eureka baseiam-se nas melhores práticas nacionais e internacionais de governança corporativa, mormente as estruturas de controles internos, gestão de riscos, transparência e ESG, bem como nas orientações das seguintes normativas:

- Lei Federal nº 12.846/2013;
- Lei Federal nº 8.429/1992;
- Decreto Federal nº 8.420/2015;
- Norma ISO 19600:2014;
- Norma NBR ISO 31000:2018;
- Norma NBR ISO 37001:2017;
- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Constituição Federal de 1988 e demais normas infraconstitucionais a que o grupo Eureka esteja submetido.

3. Governança Corporativa

O grupo Eureka tem a premissa de adotar boas práticas de Governança Corporativa, porque elas agregam valor às empresas, gerenciam os riscos, melhoram a qualidade dos produtos e contribuem para a sustentabilidade da organização.

O principal objetivo da estrutura de Governança Corporativa das empresas do grupo é criar um conjunto eficiente de mecanismos nos termos da legislação, regulamentação e das normativas internas vigentes, que assegure uma administração alinhada aos interesses dos sócios de forma ética e sustentável e, assim, garantir o cumprimento dos principais pilares, quais sejam: Transparência; Equidade; Prestação de contas (*accountability*) e Responsabilidade Corporativa.

A política de Governança do grupo é gerenciada segundo alguns elementos fundamentais para garantir a sustentabilidade dos negócios. Entendemos que sempre temos que ser norteados por princípios éticos, como honestidade, boa-fé e probidade. Gerimos nossos riscos respeitando os requisitos legais e normativos, dando respostas rápidas para os eventos identificados. Trabalhamos continuamente para melhorar a gestão e o desempenho de nossos processos e produtos, buscando a redução do impacto ambiental de nossos projetos, dando proteção aos dados pessoais e empregando esforços diários para criar um ambiente seguro e saudável para nossos colaboradores.

O objetivo da nossa política é buscar bons resultados, conquistando a confiança e a satisfação de nossos clientes, mantendo um desempenho empresarial competitivo que gere mais valor à organização. Estar em cumprimento com as obrigações legais e de Compliance, incluindo as diretrizes antissuborno, é medida que envolve toda a organização, sempre garantindo que nossos funcionários sejam motivados e bem treinados para exercer suas funções, ter os melhores parceiros e fornecedores do mercado e, assim, alcançar o respeito e admiração da sociedade.

Dentro da estrutura de governança corporativa do grupo Eureka, a Administração (sócios) define o direcionamento estratégico e a estrutura de governança da empresa, estabelece e aprova as diretrizes

corporativas e os limites de exposição a riscos, bem como providencia os recursos necessários para execução dos objetivos de negócio.

As áreas de negócio são responsáveis pela execução das atividades voltadas para o cumprimento dos objetivos da empresa, conforme o direcionamento estratégico definido pela Administração. No dia a dia, as áreas são incumbidas de gerenciar os riscos, tomar decisões pertinentes, atendendo ao ambiente regulatório, além de implantar mecanismos de mitigação dos riscos inerentes à empresa.

O monitoramento do ambiente e a avaliação da exposição aos riscos são reforçados pelas áreas dedicadas às práticas de auditoria interna, controles internos e Compliance, Gestão de Riscos e Jurídico. Por meio dessas funções, a Administração e as áreas de negócio são informadas, de acordo com as linhas de reporte estabelecidas, sobre o comportamento da empresa em relação aos riscos aos quais está exposta, como se denota no quadro a seguir:



O Programa de Compliance e Integridade situa-se como um elemento da estrutura de governança corporativa, por prover o direcionamento necessário para o cumprimento das normas internas e externas aplicáveis à empresa, em linha com os Valores, Visão, Missão e Princípios e o Código de Conduta e Integridade do Grupo Eureka.

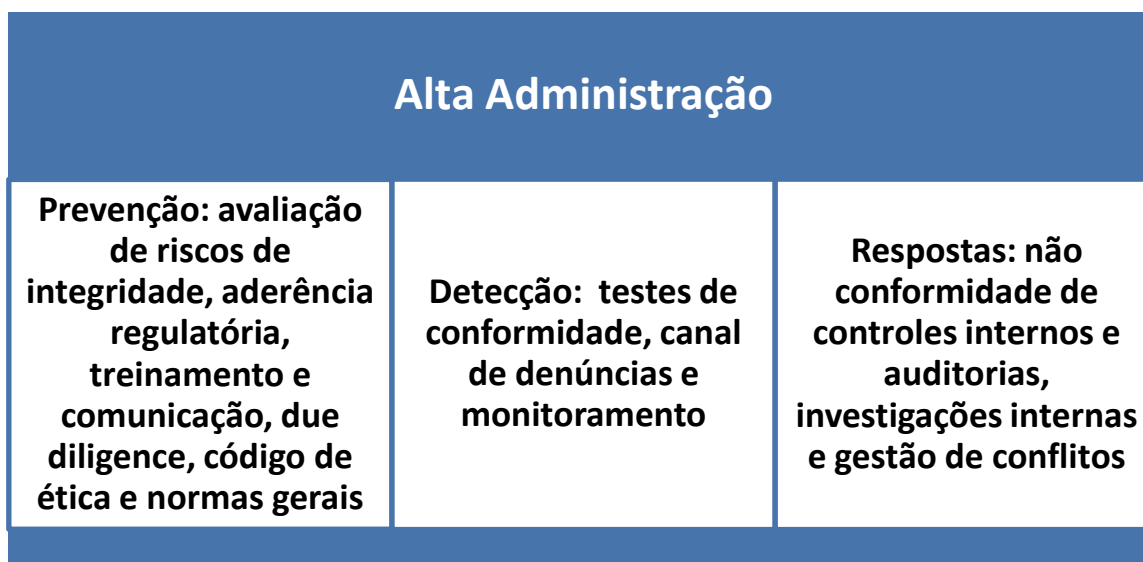
O grupo Eureka, para dar efetividade e funcionalidade ao seu programa de Compliance e Integridade, contratou um compliance-officer, independente e autônomo, para prestar consultoria às linhas de defesa e à Administração, tendo competência para auditar processos, realizar diligências, abrir

sindicâncias internas, sanar irregularidades e praticar todos os atos necessários e suficientes para o cumprimento das diretrizes, princípios e regras do manual de Compliance da organização.

4. Programa de Compliance e Integridade

O Programa de Compliance e Integridade tem por finalidade disseminar diretrizes e atividades voltadas para o atingimento do estado de conformidade e sustentabilidade dos negócios das empresas, possibilitando o aumento da prevenção de atos ilícitos, redução de perdas financeiras e de danos à reputação do Grupo Eureka.

O programa é instrumentalizado e executado em três pilares: prevenção, detecção e respostas, consoante o seguinte organograma:



O cumprimento do Programa de Compliance e Integridade é uma responsabilidade de todos os sócios, funcionários, colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores das empresas, sem qualquer distinção da função exercida, na medida em que são eles são os responsáveis primários pela condução de seus processos, controles, riscos e resultados.

Estar em *compliance* significa estar em conformidade com leis, regulamentos, normas, políticas e procedimentos, adicionando ao conceito princípios de integridade, conduta ética e, até mesmo, de eficiência, razão pela qual o Programa é de suma importância para o ambiente de negócios e sustentabilidade das empresas.

5. CANAL DE DENÚNCIA

O canal de denúncia do Grupo Eureka é a ferramenta colocada à disposição da sociedade em geral para apresentar denúncias, reclamações, dúvidas e sugestões sobre o cumprimento das regras do

Programa de Compliance e Integridade, principalmente em relação às condutas de seus funcionários, colaboradores, distribuidores e sócios.

Trata-se de um mecanismo extremamente necessário para a eficiência do Programa de Compliance e Integridade, pois permite, também, aos funcionários, estagiários, aprendizes, trabalhadores de empresas contratadas e parceiros comerciais alertarem a empresa, inclusive de maneira anônima, sobre potenciais violações ao Código de Conduta e Integridade e ao ordenamento jurídico vigente.

O canal de denúncia do Grupo Eureka está inserido em seu sítio eletrônico e é de fácil acesso, sendo executado com responsividade e capacidade de captar e analisar as informações recebidas. É reconhecido pela credibilidade e pelo compromisso de sigilo da fonte e confidencialidade das informações.

As denúncias sobre desvios comportamentais e descumprimento de normas internas devem ser encaminhadas à Ouvidoria Interna do Grupo Eureka, que, por meio do *compliance officer*, dará seguimento à apuração dos fatos, promovendo, inclusive, eventual responsabilização, nos termos da legislação vigente.

6. DUE DILIGENCE

A “due diligence” é uma palavra de origem inglesa que significa “diligência prévia”. Trata-se de um procedimento interno em que o *compliance officer* realiza processos de investigação, avaliação e análise para a aceitação dos riscos de transações comerciais, tornando-se um poderoso instrumento para a decisão de celebração de parcerias comerciais e contratação de fornecedores.

A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, imposta pela Lei Anticorrupção, levou as empresas brasileiras a reverem seus processos internos para preverem medidas anticorrupção, bem como monitorarem os terceiros com os quais mantenham relação contratual, em função do conceito de corresponsabilidade.

Assim, a *due diligence* sobre operações de terceiros torna-se uma prática cada vez mais necessária e relevante para minimizar os riscos de diversas naturezas, inerentes aos negócios com empresas e pessoas contratadas.

7. TREINAMENTOS E COMUNICAÇÃO

Os programas de treinamento e ações de comunicação do Grupo Eureka são fundamentais para promover a cultura de compliance e integridade das empresas. A definição de estratégia para

elaboração de plano de treinamento e comunicação permite o encadeamento e multiplicação do conhecimento.

O Grupo Eureka realizou ações de treinamento durante o exercício financeiro, para a promoção da capacitação, atualização e especialização dos seus funcionários, em temas relacionados a ética nos negócios e de proteção de dados pessoais, segundo a LGPD.

As ações de comunicação visam reforçar os temas abordados, divulgando a todos os funcionários e colaboradores aspectos relativos a normas e procedimentos, políticas gerais e específicas, utilizando todos os canais disponíveis.

8. TESTES DE CONFORMIDADES E CONTROLES INTERNOS

Em linha com as melhores práticas de mercado e em atendimento à legislação vigente, as empresas do Grupo Eureka contam com uma estrutura de Gestão Integrada de Riscos implantada, atuando com o modelo de linhas de defesa para garantir a efetividade do Sistema de Controle Interno implantado por meio da gestão de riscos, controles internos e compliance.

A primeira linha de defesa é formada pelos funcionários que diariamente executam as atividades rotineiras e técnicas das empresas. A segunda linha de defesa é realizada por aqueles que comandam os controles internos dos setores administrativos e técnicos da empresa. A terceira linha de defesa é realizada pelo *compliance officer* e pela auditoria interna, com poderes para corrigir distorções e erros das duas primeiras linhas, aplicar sanções e melhorar os processos organizacionais. As três linhas têm acesso direto aos sócios das empresas e com eles se comunicam e interagem conforme os fluxos de trabalho, produção de plataformas digitais de ensino, objetivando sempre aperfeiçoar a gestão de riscos e os controles internos.

As atividades produtivas e comerciais das empresas do grupo têm como foco principal a edição e comércio de livros, a produção de plataformas digitais, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e outros serviços.

Na execução do Programa de Compliance e Integridade do Grupo Eureka, conceituou-se como “não conformidades” os eventos que violam normas internas e externas das empresas, bem como aqueles inerentes a erros nos processos organizacionais, que venham impedir o atingimento dos objetivos e dos resultados esperados. Por “atividades suspeitas” compreendem-se as situações individuais e coletivas que culminam em riscos de integridade, como a violação ao código de ética, atos de corrupção, conflitos de interesses, crimes e contravenções, ilícitos administrativos e contratuais e improbidade administrativa.

Os procedimentos de compliance ocorrem de modo prévio e concomitante aos atos negociais e contratuais, bem como durante as rotinas de trabalho diárias, por meio da identificação, avaliação,

tratamento e monitoramento dos riscos. As operações que originaram a emissão de notas fiscais e contratos foram acompanhadas tempestivamente pelo *compliance officer* até a execução final e pagamento. O canal de denúncia é outra fonte de início de procedimentos de verificação de conformidade, a cargo do *compliance officer*, que gerencia as demandas dos clientes e da sociedade geral, realizando um processo comunicativo entre a alta administração e os funcionários das empresas.

A seguir, apresenta-se o resultado das avaliações do ambiente de controles internos realizadas pelas áreas de segunda e terceira linhas de defesa das empresas do Grupo Eureka, capitaneadas pelo *compliance officer*:

PROCEDIMENTO	RESULTADO
RISCO OPERACIONAL E CONTROLES INTERNOS	72 processos mapeados 37 riscos identificados e avaliados 9 recomendações de melhoria
COMPLIANCE	2 testes de conformidade 4 recomendações de melhoria 0 atividades suspeitas
CANAL DE DENÚNCIAS	0
DUE DILIGENCE	1
APLICAÇÃO DE SANÇÕES	0
TREINAMENTOS	4

No período assinalado, verifica-se que as recomendações de melhoria foram quase todas atendidas, restando apenas, para o ano de 2022, a tomada de solução concernente ao acompanhamento e monitoramento integral dos negócios realizados por distribuidores ou terceiros que trabalham com o setor público, a fim de verificar as conformidades e atividades suspeitas em todo ciclo contratual, ou seja, desde o conhecimento da necessidade da compra até a entrega do material ou serviço e o respectivo pagamento.

No tocante aos dois testes de conformidade, eles abrangeram duas compras públicas de maior vulto, sendo que não foi verificada qualquer irregularidade, conflito de interesses ou desconformidades nos referidos processos.

Assim, no tocante aos procedimentos de compliance e integridade, não houve irregularidades dignas de nota ou atos ilícitos capazes de acarretar a nulidade dos atos jurídicos ou a aplicação de sanções, de modo que neste primeiro ano de execução do programa, pode-se considerar que o Grupo Eureka teve um comportamento satisfatório quanto ao esperado e às metas planejadas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa de Compliance e Integridade do Grupo Eureka foi bem sucedido neste primeiro ano de execução, após um período de experiência, conhecimento e ambientação das novas regras internas de controles internos, gestão de riscos e integridade. Muito embora se trate de empresas no formato de sociedades limitadas, com um portfólio específico de negócios relacionados à produtos e serviços destinados à educação tradicional e tecnológica e T.I.C., a organização revelou grande maturidade na condução dos contratos e nas relações com o primeiro e terceiro setores.

Os pontos que devem ser avançados em 2022, referem-se a contratos e nos negócios com os órgãos públicos dos entes federativos.

As minutas contratuais das empresas devem agora possuir uma cláusula específica mais específica relacionada ao compliance denominada “Política de Integridade”. De forma resumida, a mencionada cláusula deve estabelecer que a empresa/distribuidora/representante, que comercializará os produtos do grupo, declara que:

- Não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção;
- Conhece o Código de Ética e Conduta do Grupo Eureka;
- Concorde em fornecer evidências de que está atuando na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção e/ou lei de improbidade administrativa;
- As empresa do grupo terão o direito de suspender ou rescindir contratos, caso surjam denúncias de violação a qualquer lei anticorrupção;
- Recebeu da empresa recomendação para implementação de um programa próprio de integridade, conforme parâmetros definidos em requisitos legais aplicáveis e melhores práticas de mercado, com fins de prevenir atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades.

Além desses termos declaratórios, a empresa/distribuidora/representante deve se responsabilizar exclusivamente por qualquer processo/procedimento administrativo ou judicial, provenientes de órgãos de controle, procuradorias jurídicas, ministério público ou órgãos reguladores, decorrentes de não conformidades ou atividades suspeitas por ela praticados nos negócios envolvendo produtos e serviços das empresas do Grupo Eureka, sobre os quais elas não tiveram conhecimento prévio para agir em compliance.

No tocante aos órgãos públicos, qualquer empresa/distribuidora/representante que atue em negócios relacionados com os produtos e/ou serviços do Grupo Eureka deve, oficialmente, informar o *compliance officer* ou o funcionário encarregado do controle interno das empresas as informações relativas ao nome e endereço do órgão público, objeto de aquisição, projeto educacional, número do edital do processo licitatório, nomes de eventuais pessoas que conhece no respectivo órgão, a fim de

que se inicie um procedimento interno de acompanhamento, monitoramento e análise das futuras ações, como medida interna de segurança e integridade.

Sendo isso o que me competia analisar, investigar e deliberar, concluo que as empresas do Grupo Eureka se portaram com total retidão, eficiência e comprometimento com as regras e princípios regulatórios e de integridade, não havendo nada que importe a tomada de algum procedimento de verificação de ilícito, fraude ou corrupção no período.

São Paulo/SP, 6 de janeiro de 2022.

Márcio Wada, *Compliance Officer*¹

¹ Advogado, professor de direito administrativo, consultor de gestão pública, controle interno e *compliance* de empresas públicas e privadas. E-mail: marcio@consultoriawada.com